



P.M.S.A.L
FLS Nº 102
RUB C

Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2020/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de salão, futebol de campo, futebol de areia, futebol Society, voleibol, vôlei de praia e futevôlei para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto de Lazer.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 18 de junho de 2020**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 01 de junho de 2020.


ERIKS MATOS DA SILVA
PREGOEIRO

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços de transporte escolar que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 01 de Junho de 2020.

Município de Santo Afonso

Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

J A NUNES DE ALMEIDA

CNPJ: 33.083.987/0001-04

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2020

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **EDSON LORENZETT**, Engenheiro Civil, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 018/2020, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MAIO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2020/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de salão, futebol de campo, futebol de areia, futebol Society, voleibol, vôlei de praia e futevôlei para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto de Lazer.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 18 de junho de 2020**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licita-**

cao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 01 de junho de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 032/2020 - CONVITE
N.º 004/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 032/2020

CONVITE N.º 004/2020

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA FABIO LOPES DE ARAUJO-ME NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 – **FABIO LOPES DE ARAUJO - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.522.505/0001-44, com sede na Rua Professora Tereza Lobo, nº 196, Ap. 1302, Setor dos Passos, situado na cidade de Cuiabá, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Fabio Lopes de Araújo, brasileiro, portador do RG n.º 10575502 – SJ/MT e do CPF n.º 688.862.331-91, denominada simplesmente CONTRATADO.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação CONVITE N.º 004/2020 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 049/2020 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes a matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 29/05/2020.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para a elaboração de projeto de recuperação com micro revestimento de 13,6km e pavimentação asfáltica da travessia urbana de 870,00m, inclusive drenagem superficial e sinalização viária da MT 336, pavimentação da rotatória da Rodovia 336 de 2.268,00m², e deslocamento de 200,00m da pavimentação existente na entrada do Município de Santo Antônio do Leste – MT, constantes do Processo Licitatório CONVITE N.º 004/2020.**

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, CONVITE N.º 004/2020, do tipo MENOR PREÇO, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuidos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO VALOR

5.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2066	Elaboração de Projetos
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

07- DO PRAZO DO CONTRATO

7.1- O PRAZO deste Contrato, será de 90 (noventa) dias, com início nesta data (01/06/2020) e término em (01/09/2020), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

08- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O PRAZO para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo Departamento responsável desta Prefeitura.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.